



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.028, DE 30 DE MARÇO DE 2000

Estabelece o Plano de Subvenções
no valor de R\$ 30.000,00 e dá
outras providências.

**GUILHERME BASSEDAS COSTA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É estabelecido o Plano de Subvenções do Município de Sant'Ana do Livramento,
no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser distribuído às entidades privadas a seguir
especificadas, nas seguintes dotações e valores:

0802.15.81.483.2124-3231 - Subvenção Social/APAE.....R\$ 10.000,00
0802.15.81.483.2125-3231 - Subv. Soc./Conf. São Vicente
de Paulo - Livramento.....R\$ 5.000,00
0802.15.81.483.2126-3231 - Subv. Soc./Cid. de Meninos.....R\$ 5.000,00
0802.15.81.483.2127-3231 - Subv. Soc./Assoc. Cristã de
Deficientes - Livramento.....R\$ 5.000,00
0504.08.46.224.2128.3231 - Subv. Soc./LISEA.....R\$ 5.000,00
T O T A L R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura das Subvenções consignadas no artigo anterior e
conseqüente abertura de Crédito Especial respectivo para o qual fica o Executivo Municipal
autorizado, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0801.15.81.486.2069-3132 - Outros Servs. e Encargos.....R\$ 2.000,00
0801.15.81.486.2069-3120 - Mat. de Consumo.....R\$ 3.000,00
0802.15.81.483.2070-3231 - Subv. Social.....R\$ 2.000,00
0802.15.81.486.2073-3120 - Mat. de Consumo.....R\$ 5.000,00
0806.15.81.486.2081-3120 - Mat. de Consumo.....R\$ 10.000,00
0806.15.81.486.2081-3132 - Outros Servs. e Encargos.....R\$ 3.000,00
0501.08.07.021.2026.3120 - Mat. de Consumo.....R\$ 2.500,00
0501.08.07.021.2026.3132 - Outros Servs. e Encargos.....R\$ 2.500,00
T O T A L R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de março de 2000.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
Do Cargo de Prefeito

Registra-se e publica-se:

Bel. Evaine Ferreira de Avila
Secretário M. de Administração